



Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11/2021

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Domingos Martins - Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), através das seguintes dotações:

| | | |
|-----------------------|--|-----------------|
| 100 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 100100003 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | |
| 100003.10 | Saúde | |
| 100003.10302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 100003.103020028 | Atenção a Saúde | |
| 100003.1030200282.191 | Manutenção e Reformas do SAMU | |
| 33903000000 | Material de Consumo | 500,00 |
| 33903600000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física | 500,00 |
| 33903900000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa- Jurídica | 500,00 |
| 44905100000 | Obras e Instalações | 9.600,00 |
| 44905200000 | Equipamento e Material Permanente | 500,00 |

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizadas a anulação de dotação, de acordo com o previstos no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei 4.320/1964, conforme a seguir:

| | | | |
|-----------------------|-------|--|-----------|
| 100001.1012200052.077 | | | |
| 3390390000 | Fonte | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 11.600,00 |
| 1211000000 | | | |



Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos de anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 10 de março de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito